



Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE

www.camaramunicipaldegravata.com.br

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2017

PROCESSO Nº 01/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017, QUE TEM POR OBJETIVO ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAL NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, INCLUINDO SISTEMA INFOMATIZADO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO COM SOFTWARE EM INTERFACE GRÁFICA.

- a) De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.140.071/0001-00, com sede na Praça Rodolfo de Moraes, S/Nº - Centro – Gravatá, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo presidente o vereador Senhor Leonardo José da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Manuel Rodrigues Filho, 87, Santa, Luzia, Gravatá – PE, portador do RG de Nº 5783717 SAS/PE e CPF sob o Nº 030.174.934-58, doravante denominada **CONTRATANTE**,
- b) Do outro lado a **CGA – CONTABIL GOVERNAMENTAL ACCOUNTING APOIO E CONSULTORIA LTDA S/S** CNPJ Nº 10.656.068/0001/87, com sede na Av. José Rodrigues de Jesus, nº376, Indianópolis, na cidade de Caruaru- PE, representada pelo senhor Carlos Bezerra de Oliveira, Brasileiro, casado, empresário, Contador, Advogado, portador da RG nº 62.861.63-SSP-PE, inscrito sob o CPF nº



Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE

www.camaramunicipaldegravata.com.br

011.821.334-28, residente e domiciliado na cidade de Caruaru, denominada **CONTRATADO**, nos termos do processo licitatório nº01/2017, realizado sob a Modalidade Tomada de preços nº 01/2017, do tipo menor preço, o presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3,555, de 08 de agosto de 200, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo vinculado ao instrumento contratual, de acordo com a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e por seus sucessores.

CONSIDERANDO o disposto na cláusula Quinta do Contrato original que permite a Prorrogação e sendo de interesse desta Câmara Municipal em continuar com os serviços prestados pela contratada, conforme Artigo 57, §2 da lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a prévia autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, bem como a anunciada contratada que aceitou o aditamento de prazo contratual, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Artigo. 57, §2 da lei 8.666/93, bem como a sua alteração,



Câmara Municipal de Gravatá
(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa
Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE

www.camaramunicipaldegravata.com.br

nos termos do §2 do Artigo 65 do mesmo diploma legal, que ampara a autorização de prorrogação e alterações contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos artigos 57, inciso II, e art. 65 da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, consoante o Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação contratual, por igual período do contrato original, autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal e Procurador Jurídico, para a prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira, incluindo sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica também em folha de pagamento, Patrimônio, desde que estejam de acordo com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta, devidamente estruturado por fontes de recursos, a as adaptações específicas para a Câmara Municipal de Gravatá, e que seja exportáveis para consolidações das contas municipais e dos relatórios fiscais exigidos no art. 50 da lei complementar nº 101, de 2000, assim como para o sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE. As demais cláusulas permanecem inalteradas.



Câmara Municipal de Gravatá
(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa
Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE

www.camaramunicipaldegravata.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para custear as despesas resultantes do aditivo são oriundos da Dotação Orçamentária:

1 CAMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA
CÂMARA
01 01 00 CORPO DELIBERATIVO E SEC. DA CÂMARA
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0101 Gestão administrativa do Poder Legislativo
01 031 0101 2003 0000 Gestão administrativa da Câmara
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
0.1.00.001.001 – Recursos Próprios do Município Ficha

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente aditivo terá vigência de 11 (onze) meses, com início a partir de sua assinatura e término em 04 de setembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do último Termo Aditivo que não foram alteradas pelo Presente instrumento.

CLÁUSULA – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Gravatá – PE para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas



Câmara Municipal de Gravatá
(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa
Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE

www.camaramunicipaldegravata.com.br

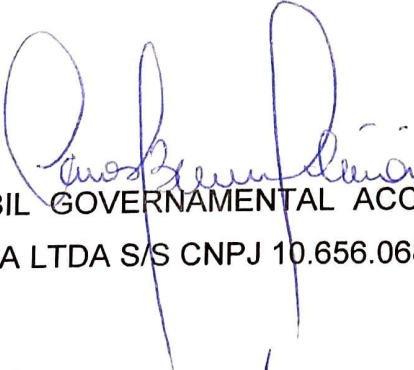
que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o
transcrito no presente pacto negocial.

Gravatá-PE, 04 de outubro de 2020.

1

Leonardo José da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Gravatá


CGA-CONTABIL GOVERNAMENTAL ACCOUNTNG ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA S/S CNPJ 10.656.068/0001/87

TESTEMUNHAS:

NOME  8.166.523

NOME:  RG 5390049